

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº127, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carneirinho/MG, com criação e extinção de cargos, acréscimo de vagas e dá outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas do seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa municipal, que passam a integrar o Anexo V e Tabela I da Lei Complementar nº 101, de 06 de novembro de 2023:

Nº de Vagas	Denominação	Nível/Símbolo	Valor Inicial
03	Assessor de Saúde IV	AA-1	R\$ 4.912,49

Art. 2º Ficam criadas 04 (quatro) vagas do seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa municipal, que passam a integrar o Anexo V e Tabela I da Lei Complementar nº 101, de 06 de novembro de 2023:

I - Secretaria Municipal de Administração

Nº de Vagas	Denominação	Nível/Símbolo	Valor Inicial
04	Assessor Executivo I	AE1	R\$ 2.908,03

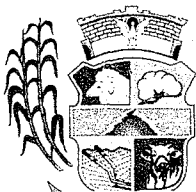
Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Nº de Vagas	Denominação	Nível/Símbolo	Valor Inicial
01	Encarregado de Serviços de Saúde – Distrito de Fátima do Pontal	SC-4	R\$ 2.908,03
01	Assessor de Saúde – III	AS3	R\$ 1.582,56

II- Secretaria Municipal de Administração

Nº de Vagas	Denominação	Nível/Símbolo	Valor Inicial
01	Diretor do Departamento de Controle de Benefícios	SC-1	R\$ 6.552,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

01	Assessor Executivo II	AE2	R\$ 1.988,39
01	Assessor Executivo III	AE3	R\$ 1.582,56

Parágrafo único. A extinção:

I - ocorrerá imediatamente, se o cargo estiver vago;

II - dar-se-á quando ocorrer a vacância, se estiver provido.

Art. 3º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, que passam a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 102, de 06 de novembro de 2023:

I - Secretaria Municipal de Educação

Nº de Vagas	Denominação	Nível/Símbolo	Valor Inicial
02	Assistente Pedagógico Infantil	E101	R\$ 1.828,52

Art. 4º Em decorrência desta Lei Complementar, ficam alterados:

I - o Anexo V – Tabela II da Lei Complementar nº 101/2023, para acrescentar 03 vagas de Assessor de Saúde – AS-4, 04 vagas de Assessor Executivo I – AE1 e excluir o cargo de Encarregado de Serviços de Saúde – Distrito de Fátima do Pontal – SC-4, 01 vaga de Assessor de Saúde – II, cargo de Diretor do Departamento de Controle de Benefícios, 01 vaga de Assessor Executivo II e 01 vaga de Assessor Executivo III;

II - o Anexo II da Lei Complementar nº 102/2023, para acrescentar 02 vagas ao cargo de Assistente Pedagógico Infantil – Classe E;

III - os demais dispositivos que com eles guardem pertinência, para fins de compatibilização.

Art. 5º O provimento das vagas de Assistente Pedagógico Infantil:

I - dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

II - observará rigorosamente a ordem de classificação;

III - dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A criação e alteração de cargos prevista nesta Lei Complementar:

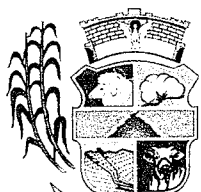
I - possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

II - é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - observa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Parágrafo único. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro acompanha o presente projeto.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e republicação dos anexos alterados das Leis Complementares nº 101/2023 e nº 102/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de março de 2026.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I